

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.17.01-PE-SRP.**  
(Processo Administrativo nº PE 2021.12.17.01-PE-SRP)

### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Antonina do Norte, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na **Rua João Batista, nº 08 – Centro – Antonina do Norte- Ceará**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, modo de disputa “aberto”, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 28/12/2021 ATÉ 12/01/2022 ÀS 08:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE [BLL.ORG.BR](http://BLL.ORG.BR).

ABERTURA DAS PROPOSTAS 12/01/2022 ÀS 08:30hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00hs DO DIA 12/01/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1 – DO OBJETO

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.**

1.1. *A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.*

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. Regime de execução: **Entrega de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.**

1.4 Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;

**3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**5. CONTRATANTE:** O Município de Antonina do Norte que é signatário do instrumento contratual;

**6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**7. PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao(a) Pregoeiro(a) durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMAN:** Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;

**11. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Antonina do Norte mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.4 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de proposta;**

**ANEXO III – Termo de Adesão – BLL**

**ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**

**ANEXO V – Declaração Inidoneidade**

**ANEXO VI – Declaração de Fato impeditivo de Habilitação**

**ANEXO VII – Declaração menor de idade;**

**ANEXO VIII – Declaração ME/EPP**

**ANEXO IX – Declaração Pleno conhecimento**

**ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO XI – Minuta de Contrato**

**2. - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 03

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- d.1) **A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.**
- d.2) **Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.**
- d.3) **Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. “d” do Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.12.17.01-PE-SRP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.**
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14. Para averiguação do disposto contido no item “4.13. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.15. **Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Antonina do Norte-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do Item/Lote;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do Lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o(a) Pregoeiro(a) ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com), ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

9.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.7.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### 9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

b) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.

c) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.

### 9.8 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 9.10 - Das demais exigências

9.10.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.10.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

9.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de ANTONINA DO NORTE;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**11.10.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.11.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**11.12.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.13.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

13.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### 14. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**15. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto 10.024/2.019, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**)

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.1.3 - O Município de Antonina do Norte através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

16.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

16.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4 – O(A) PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.**

16.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Antonina do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

16.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

**16.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

16.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

16.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

16.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

16.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

16.12 – Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

16.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

16.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 18 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Antonina do Norte.

18.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Antonina do Norte.

18.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Antonina do Norte.

### 19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

19.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

19.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

19.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.108.202/0001-78.

19.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

19.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

19.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

20.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANTONINA DO NORTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

correspondentes.

20.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8- As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Batista, nº 08 - Centro, - Antonina do Norte- CE.

21.3 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 23. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### 24 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 24.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### 24.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.2.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

25.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas;

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, e Art. 50 do Decreto 10.024/2019, não cabendo às licitantes direito a indenização

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação

### 26 - DO FORO

26.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Antonina do Norte - Ceará.

Antonina do Norte-Ce, 22 de dezembro de 2021.



Daiane de Oliveira Carlos  
Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.12.17.01-PE-SRP. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### ANEXO I

**1 - OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação de empresas para o fornecimento dos produtos/materiais do objeto tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer o Hospital Municipal de Antonina do Norte/Ce, o Programa de Atenção Básica-PAB, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelas Unidades de Saúde. Objetiva-se também, proporcionar melhor planejamento e atendimento à população evitando paralisações ou prejuízos na Saúde Pública do Município.

**2.2** Considerando que os materiais e equipamentos constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento do Hospital Municipal e do Programa de Atenção Básica para atender os habitantes deste Município, portanto, toma-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

#### **2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE**

**2.2.1** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

**2.2.2.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**2.2.3.** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos;

**2.2.4.** Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;**

**2.2.5.** A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

#### **2.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

### **2.4 - DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata da Decreto 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.4.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

### 3. - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I - MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	ADRENALINA INJ 2 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	10	R\$ 448,30	R\$	4.483,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5,00 ML (VITAMINA C)	CAIXA	60	R\$ 238,60	R\$	14.316,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS. (TRANSAMIM)	CAIXA	10	R\$ 864,25	R\$	8.642,50
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	40	R\$ 58,62	R\$	2.344,67
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	CAIXA	60	R\$ 144,50	R\$	8.670,00
6	AMINOFILINA INJ 24 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	20	R\$ 208,43	R\$	4.168,67
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/2MLCX COM 50 AMP	CAIXA	70	R\$ 235,83	R\$	16.508,33
8	CEDILANIDE INJ 0,2/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	6	R\$ 245,27	R\$	1.471,60
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, CX COM 50 AMPOLA DE 2ML.	CAIXA	30	R\$ 379,27	R\$	11.378,00
10	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2,00 ML.	CAIXA	30	R\$ 234,47	R\$	7.034,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 200 AMPOLAS DE 10,00 ML.	CAIXA	4	R\$ 92,28	R\$	369,13
12	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML CX COM 200 AMP	CAIXA	20	R\$ 74,13	R\$	1.482,67
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ml CX 25 VIDROS	CAIXA	60	R\$ 208,43	R\$	12.506,00
14	COMPLEXO B INJ 2 ML/ MG CX COM 100 AMP	CAIXA	60	R\$ 322,97	R\$	19.378,00
15	DEXAMETASONA 2MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	80	R\$ 120,60	R\$	9.648,00
16	DEXAMETASONA 4MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	80	R\$ 506,90	R\$	40.552,00
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3,00ML.	CAIXA	80	R\$ 191,60	R\$	15.328,00
18	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS. (DRAMIM)	CAIXA	20	R\$ 329,37	R\$	6.587,33
19	DIPIRONA MONOIDRATADA INJ 500MG/1ML CX COM 100 AMP	CAIXA	120	R\$ 119,33	R\$	14.320,00
20	EFORTIL 10MG/ML INJ CX COM 5AMP	CAIXA	30	R\$ 20,13	R\$	604,00
21	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00ML	CAIXA	6	R\$ 177,83	R\$	1.067,00
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1,00ML.	CAIXA	100	R\$ 221,50	R\$	22.150,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML.	CAIXA	100	R\$ 331,27	R\$	33.126,67
24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) CX, C/ 50 AMP.	CAIXA	16	R\$ 213,33	R\$	3.413,33
25	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	70	R\$ 57,37	R\$	4.015,67
26	GLICOSE 25% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	50	R\$ 97,93	R\$	4.896,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

27	GLICOSE 50% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	50	R\$	108,33	R\$	5.416,67
28	HEPARINA SÓDICA INJ, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	50	R\$	831,20	R\$	41.560,00
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	50	R\$	588,07	R\$	29.403,33
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	80	R\$	554,23	R\$	44.338,67
31	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, CX C/ 05 AMPOLAS.	CAIXA	24	R\$	70,13	R\$	1.683,20
32	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/2 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	80	R\$	95,50	R\$	7.640,00
33	NOOTROPIL INJ 200MG/5MLCX COM 12 AMP	CAIXA	60	R\$	63,13	R\$	3.788,00
34	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00 ML.	CAIXA	6	R\$	133,40	R\$	800,40
35	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML CX COM 25 AMP + DILUENTE	CAIXA	100	R\$	838,73	R\$	83.873,33
36	OZEMPIC 1MG CANETA INJETÁVEL	CANETA	16	R\$	1.634,13	R\$	26.146,13
37	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	50	R\$	399,77	R\$	19.988,33
38	RANITIDINA INJ 25MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	60	R\$	119,83	R\$	7.190,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	20	R\$	440,07	R\$	8.801,33
40	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10 ML CX COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	20	R\$	649,43	R\$	12.988,67
						R\$	<b>562.079,30</b>
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS (XAROPES, GOTAS, SOLUÇÕES ORAIS, COMPRIMIDOS, SPRAYS E POMADAS)</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
1	ABLOK 25MG COMPRIMIDO COM 30 COMPRIMIDOS	CX	48	R\$	16,13	R\$	774,40
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	UNIDADE	300	R\$	19,83	R\$	5.950,00
3	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	300	R\$	19,43	R\$	5.830,00
4	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR), CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	34,27	R\$	1.028,00
5	ADERA CAL 2.000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	97,63	R\$	2.343,20
6	AMBROXOL FRASCO COM 100 ML ADULTO PEDRIATICO	UNIDADE	600	R\$	10,37	R\$	6.220,00
7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	57,30	R\$	2.292,00
8	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	75,17	R\$	3.006,67
9	ANNITA 500MG COM 6 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$	67,63	R\$	1.623,20
10	APIXABAN 5MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	48	R\$	134,23	R\$	6.443,20
11	ASEA HCT 40/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	81,87	R\$	1.964,80
12	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	228,73	R\$	5.489,60
13	AZUKON MR 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	22,23	R\$	533,60
14	BENZONATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA, 25/30 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	210,33	R\$	6.310,00
15	BEROTEC GTS (FENOTEROL) 20 ml CX COM 50 FRASCOS	CAIXA	10	R\$	411,73	R\$	4.117,33
16	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISNAGA DE 20 G.	UNIDADE	40	R\$	57,23	R\$	2.289,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

17	BIO - VAGIN POMADA INTRAVAGINAL 40 G MAIS 10 APLICADORES	CX	24	R\$	57,67	R\$	1.384,00
18	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	40	R\$	71,27	R\$	2.850,67
19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	40	R\$	48,13	R\$	1.925,33
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	40	R\$	83,70	R\$	3.348,00
21	BUSCOPAM GTS. FRASCO COM 20 ML CX COM 50 UNID	CAIXA	16	R\$	522,70	R\$	8.363,20
22	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CX C/ 60 CÁPSULAS.	CAIXA	24	R\$	60,10	R\$	1.442,40
23	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 2 MG.	CAIXA	24	R\$	48,63	R\$	1.167,20
24	CARVEDILOL, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	60	R\$	20,40	R\$	1.224,00
25	CEFALEXINA 500 MG COMP CX COM 200 UNID	CAIXA	60	R\$	294,83	R\$	17.690,00
26	CILOSTAZOL, 100 MG. CX/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	59,33	R\$	1.780,00
27	CILOSTAZOL, 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	35,30	R\$	1.059,00
28	CINARIZINA 25MG COMP.CX 30 COMP	CAIXA	16	R\$	12,13	R\$	194,13
29	CINARIZINA 75MG COMP. CX COM 30 COMP	CAIXA	16	R\$	16,57	R\$	265,07
30	CIPROFIBRATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	60	R\$	45,53	R\$	2.732,00
31	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	15,23	R\$	457,00
32	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	15,43	R\$	463,00
33	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	22,90	R\$	687,00
34	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 50 G.	UNIDADE	40	R\$	29,83	R\$	1.193,33
35	COLATEN CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	163,73	R\$	3.929,60
36	COMPLEXO B, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	11,17	R\$	335,00
37	CONCARDIO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	91,43	R\$	2.194,40
38	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	224,70	R\$	6.741,00
39	DESVE 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$	70,40	R\$	1.689,60
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	300	R\$	16,67	R\$	5.000,00
41	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUDO COM 60 GM.	UNIDADE	60	R\$	15,47	R\$	928,00
42	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML,EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO DE 85ML.	UNIDADE	60	R\$	42,33	R\$	2.540,00
43	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ml.	UNIDADE	100	R\$	9,83	R\$	983,33
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, CX C/ 25 CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	4	R\$	115,60	R\$	462,40
45	DIGEPLUS CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	53,77	R\$	1.290,40
46	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	62,83	R\$	1.508,00
47	DIMENIDRINATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAXA	30	R\$	31,63	R\$	949,00
48	DIMETICONA GTS. 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	800	R\$	6,17	R\$	4.933,33
49	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	89,77	R\$	2.693,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

50	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS. (DAFLON)	CAIXA	30	R\$	151,60	R\$	4.548,00
51	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	UNIDADE	60	R\$	24,13	R\$	1.448,00
52	DUTAN 0.5/0.4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	142,37	R\$	6.833,60
53	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CX C/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	24	R\$	130,70	R\$	3.136,80
54	ELIXIR PAREGORICO, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	UNIDADE	30	R\$	27,80	R\$	834,00
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	19,87	R\$	596,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	21,60	R\$	518,40
57	ETILEFRINA CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	48	R\$	11,53	R\$	553,60
58	EXTRATO MEDICINAL, AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA LONGA), 250 MG. CX C/ 120 CÁPSULAS.	CAIXA	24	R\$	192,67	R\$	4.624,00
59	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	87,47	R\$	2.099,20
60	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA. BISNAGA 10G.	UNIDADE	40	R\$	47,77	R\$	1.910,67
61	FLAGASS 75MG/ML COTAS COM 10ML	FRASCO	20	R\$	18,60	R\$	372,00
62	FLANCOX 500MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	41,13	R\$	987,20
63	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL - SPRAY, FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	30	R\$	158,87	R\$	4.766,00
64	POSFATO DE SÓDIO, ENEMA, POSFATO MONOBÁSICO 16% + POSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	UNIDADE	200	R\$	22,03	R\$	4.406,67
65	GASVUS MET 50/100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	CX	72	R\$	233,00	R\$	16.776,00
66	GAZIA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	45,17	R\$	2.168,00
67	GLICERINA FRASCO DE 600ML	FRASCO	60	R\$	8,70	R\$	522,00
68	GLIXANBIM 25/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	384,50	R\$	18.456,00
69	GOOD NIGHT COMPRIMIDOS 1000MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	48	R\$	123,10	R\$	5.908,80
70	HIALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	30	R\$	281,93	R\$	8.458,00
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	200	R\$	7,88	R\$	1.576,67
72	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, FRASCO DE 120 ML.	FRASCO	30	R\$	23,57	R\$	707,00
73	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, CX C/ 01 COMPRIMIDO.	CAIXA	30	R\$	126,88	R\$	3.806,50
74	IBUPROFENO, 600 MG, CX/ C 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	13,65	R\$	546,00
75	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938, CX C/ 30 COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS.	CAIXA	30	R\$	36,87	R\$	1.106,00
76	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG, CX/ C 07 BLISTERES + 28 CÁPSULAS.	CAIXA	60	R\$	288,17	R\$	17.290,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5% POMADA. BISNAGA DE 20G.	UNIDADE	24	R\$	11,17	R\$	268,00
78	MAXXI D3 200UI/GOTA 20ML	FRASCO	24	R\$	13,17	R\$	316,00
79	METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	9,07	R\$	435,20
80	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	304,43	R\$	9.133,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

81	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	264,60	R\$	7.938,00
82	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$	92,17	R\$	921,67
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$	39,13	R\$	391,33
84	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$	67,83	R\$	678,33
85	NEOMICINA POMADA 5MG/G, BISNAGA DE 10G.	UNIDADE	400	R\$	7,80	R\$	3.120,00
86	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA DE 30 G.	UNIDADE	300	R\$	12,98	R\$	3.895,00
87	NESINA PIO 25/30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	48	R\$	147,53	R\$	7.081,60
88	NIFEDIPINO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	6	R\$	19,50	R\$	117,00
89	NIFEDIPINO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDO.	CAIXA	30	R\$	24,10	R\$	723,00
90	NITRATO DE PRATA 1% FRASCO COM 10 ML	FRASCO	24	R\$	8,05	R\$	193,20
91	NITROFUZAZONA 2MG/G POMADA. POTE DE 500MG	UNIDADE	40	R\$	34,23	R\$	1.369,33
92	ÓLEO DE BORRAGEM 500MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	24	R\$	33,37	R\$	800,80
93	ÔMEGA 3 VITAFOR ÔMEGA PLUS 1000MG COM 120 CÁPSULAS	FRASCO	60	R\$	250,50	R\$	15.030,00
94	OMEPRAZOL, 20 MG, CX C/ 210 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	47,23	R\$	1.889,33
95	OPTIVE OFTAL COLÍRIO 10 ML	FRASCO	12	R\$	52,50	R\$	630,00
96	ORLISTATE 120MG COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	48	R\$	127,60	R\$	6.124,80
97	OSTEOFIX CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	43,53	R\$	2.089,60
98	OXCARBAMAZEPINA 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$	66,37	R\$	1.592,80
99	PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	64	R\$	23,23	R\$	1.486,93
100	PANTORGAR NEO COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	16	R\$	118,17	R\$	1.890,67
101	PARACETAMOL, 500 MG, CX C/ 360 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	75,90	R\$	3.036,00
102	PLAQ 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	53,40	R\$	1.281,60
103	PLESS PLUSS 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	103,23	R\$	4.955,20
104	PLESS PLUSS 5/20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	106,47	R\$	5.110,40
105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR. BISNAGA 30 G.	UNIDADE	40	R\$	24,07	R\$	962,67
106	PROLIA 60MG INJ	AMP	10	R\$	1.183,00	R\$	11.830,00
107	PROLOPA 100/25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	80,03	R\$	1.920,80
108	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 30 G.	UNIDADE	40	R\$	52,32	R\$	2.092,67
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$	83,23	R\$	1.997,60
110	QUELATUM MIND COM 60 CÁPSULAS	CX	24	R\$	122,63	R\$	2.943,20
111	QUERCETINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	91,53	R\$	4.393,60
112	RISEDRONATO 35MG CX C/ 4 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	110,37	R\$	2.648,80
113	ROSUNVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	67,37	R\$	3.233,60
114	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	100	R\$	23,87	R\$	2.386,67
115	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	160	R\$	70,43	R\$	11.269,33
116	SERTRALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$	61,27	R\$	1.470,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

117	SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	33,37	R\$	800,80
118	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	33,37	R\$	1.334,67
119	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	R\$	19,57	R\$	782,67
120	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG, CX/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	30	R\$	63,77	R\$	1.913,00
121	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	48	R\$	51,30	R\$	2.462,40
122	TRIPLENEX OFTAL COLÍRIO 5 ML	FRASCO	12	R\$	192,37	R\$	2.308,40
123	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML.	UNIDADE	24	R\$	135,53	R\$	3.252,80
124	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UNIDADE	24	R\$	105,23	R\$	2.525,60
125	VASELINA 1 LITRO.	UNIDADE	40	R\$	42,00	R\$	1.680,00
126	VAST 40 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	161,30	R\$	3.871,20
127	VERTIZAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	97,93	R\$	2.350,40
128	VONAU FLASH 8MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$	155,50	R\$	3.732,00
129	VOTAG 1000MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	114,93	R\$	5.516,80
130	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	304,00	R\$	7.296,00
131	XIGDUO 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	48	R\$	166,30	R\$	7.982,40
132	XIGDUO 10/1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	48	R\$	175,60	R\$	8.428,80
133	ZETSIM 10MG/20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$	103,77	R\$	2.490,40
						R\$	<b>443.949,30</b>
<b>LOTE III - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	AMICACINA INJ 100MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	16	R\$	221,50	R\$	3.544,00
2	AMICACINA INJ 250MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	16	R\$	268,30	R\$	4.292,80
3	AMPICILINA 1G INJ CX COM 50 AMP DE 3 ML.	CAIXA	70	R\$	429,83	R\$	30.088,33
4	AMPICILINA 500MG INJ CX COM 50 AMP DE 5ML.	CAIXA	48	R\$	344,87	R\$	16.553,60
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	20	R\$	711,60	R\$	14.232,00
6	BENZILPENICILINA 1.200UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	40	R\$	752,97	R\$	30.118,67
7	BENZILPENICILINA 600UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	40	R\$	800,63	R\$	32.025,33
8	CEFALOTINA 1G INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	60	R\$	542,73	R\$	32.564,00
9	CEFTRIAXONA 1G INJ CX COM 50 AMP 5 ML.	CAIXA	100	R\$	723,83	R\$	72.383,33
10	CIPROFLOXACINO 200 ML INJ FRASCO	FRASCO	1000	R\$	44,93	R\$	44.933,33
11	GENTAMICINA 20MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	40	R\$	49,47	R\$	1.978,67
12	GENTAMICINA 40MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	40	R\$	94,77	R\$	3.790,67
13	GENTAMICINA 80MG INJ CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	60	R\$	147,97	R\$	8.878,00
14	OXACILINA INJ 500MG CX COM 50 AMP DE 5 ML.	CAIXA	60	R\$	219,57	R\$	13.174,00
15	PROCAINAMIDA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	24	R\$	350,43	R\$	8.410,40
						R\$	<b>316.967,13</b>
<b>LOTE IV - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS)</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA INJ 25 MG, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	20	R\$ 150,30	R\$ 3.006,00
2	DIAZEPAM INJ 10 MG CX COM 100 AMP DE 2 ML.	CAIXA	60	R\$ 135,20	R\$ 8.112,00
3	DOLOSAL INJ 50MG/ML CX COM 25 AMP DE 2 ML.	CAIXA	20	R\$ 125,07	R\$ 2.501,33
4	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	20	R\$ 319,63	R\$ 6.392,67
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	20	R\$ 219,37	R\$ 4.387,33
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX COM 10 AMP DE 5 ML.	CAIXA	24	R\$ 163,60	R\$ 3.926,40
7	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 148,30	R\$ 2.966,00
8	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 159,67	R\$ 3.193,33
9	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	20	R\$ 668,77	R\$ 13.375,33
10	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	40	R\$ 601,83	R\$ 24.073,33
11	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	80	R\$ 127,63	R\$ 10.210,67
					<b>R\$ 82.144,40</b>

**LOTE V - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E GOTAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	48	R\$ 21,43	R\$ 1.028,80
2	CARBAMAZEPINA, 400 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 36,02	R\$ 720,33
3	CLORIDRATO DE AMANTADINA	CX	24	R\$ 24,85	R\$ 596,40
4	CLORPROMAZINA, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
5	CLOXAZOLAM, 1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 52,50	R\$ 1.260,00
6	CLOXAZOLAM, 2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 74,87	R\$ 1.796,80
7	DIAZEPAM, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 18,15	R\$ 363,00
8	DIAZEPAM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 11,98	R\$ 119,83
9	DONAREM 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 161,22	R\$ 3.869,20
10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	48	R\$ 47,47	R\$ 2.278,40
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 84,55	R\$ 2.029,20
12	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML.	FRASCO	30	R\$ 61,37	R\$ 1.841,00
13	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 19,02	R\$ 380,33
14	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	30	R\$ 13,23	R\$ 397,00
15	FLUOXETINA, 20 MG, CX C/ 28 CÁPSULAS.	CAIXA	30	R\$ 22,42	R\$ 672,50
16	FRISIUM 10MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	72	R\$ 20,50	R\$ 1.476,00
17	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	30	R\$ 21,68	R\$ 650,50
18	HEIMER 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 55,02	R\$ 1.320,40
19	LEVOMEPRAMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	30	R\$ 24,25	R\$ 727,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

20	MENELAT 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	147,23	R\$	3.533,60
21	MORFINA, SULFATO, 30MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$	156,97	R\$	3.139,33
22	OLAZANPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	144,80	R\$	6.950,40
23	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$	106,63	R\$	2.559,20
24	PRECIBITAL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	96	R\$	106,27	R\$	10.201,60
25	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	140,63	R\$	3.375,20
26	PREGABALINA, 75 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	86,10	R\$	2.583,00
27	PRISMA 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	74,25	R\$	1.782,00
28	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	48	R\$	40,25	R\$	1.932,00
29	TORVAL 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	41,98	R\$	2.015,20
30	TORVAL 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	72	R\$	69,65	R\$	5.014,80
31	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	20	R\$	122,45	R\$	2.449,00
32	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	20	R\$	116,22	R\$	2.324,33
33	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	20	R\$	62,08	R\$	1.241,67
34	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$	136,78	R\$	3.282,80
35	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$	69,27	R\$	1.662,40
36	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	157,13	R\$	3.771,20
37	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$	53,47	R\$	1.283,20
38	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$	94,13	R\$	4.518,40
39	ZOLPIDEM, 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	74,67	R\$	2.240,00
40	ZOLPIDEM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$	62,40	R\$	1.872,00
						R\$	89.642,53

### LOTE VI - SORO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 241,50	R\$ 96.600,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXAS C/ 50 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 217,60	R\$ 87.040,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CAIXAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA	700	R\$ 124,20	R\$ 86.940,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 129,40	R\$ 12.940,00
5	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 206,40	R\$ 20.640,00
6	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 129,80	R\$ 51.920,00
7	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 138,70	R\$ 27.740,00
8	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
					R\$ 392.040,00

### LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	80	R\$ 18,33	R\$ 1.466,67
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X0,55 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	80	R\$ 18,33	R\$ 1.466,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	80	R\$	18,33	R\$	1.466,67
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,8 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	80	R\$	18,33	R\$	1.466,67
5	EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 50 UND	PACOTE	300	R\$	112,17	R\$	33.650,00
6	ESCALPE Nº19. CX COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$	36,82	R\$	1.472,67
7	ESCALPE Nº21. CX COM 100UNID	CAIXA	120	R\$	36,82	R\$	4.418,00
8	ESCALPE Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	120	R\$	36,82	R\$	4.418,00
9	ESCALPE Nº25. CX COM 100 UNID	CAIXA	120	R\$	36,82	R\$	4.418,00
10	ESCALPE Nº27. CX COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$	36,82	R\$	1.472,67
11	JELCO NÚMERO 18	UNIDADE	800	R\$	2,17	R\$	1.733,33
12	JELCO NÚMERO 20	UNIDADE	1200	R\$	2,17	R\$	2.600,00
13	JELCO NÚMERO 22	UNIDADE	1200	R\$	2,17	R\$	2.600,00
14	JELCO NÚMERO 24	UNIDADE	1200	R\$	2,17	R\$	2.600,00
15	JELCO NÚMERO14	UNIDADE	800	R\$	2,17	R\$	1.733,33
16	JELCO NÚMERO16	UNIDADE	800	R\$	2,17	R\$	1.733,33
17	LAMINAS BISTURY Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	100	R\$	57,07	R\$	5.706,67
18	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	40	R\$	254,50	R\$	10.180,00
19	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	100	R\$	383,83	R\$	38.383,33
20	SERINGAS DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	80	R\$	535,53	R\$	42.842,67
21	SERINGAS DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	80	R\$	213,33	R\$	17.066,67
22	SERINGAS DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	60	R\$	233,00	R\$	13.980,00
						R\$	<b>196.875,33</b>

**LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	CAT-GUT CROMADO (0-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	24	R\$	138,97	R\$	3.335,20
2	CAT-GUT CROMADO (2-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	24	R\$	138,97	R\$	3.335,20
3	CAT-GUT CROMADO (3-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	24	R\$	138,97	R\$	3.335,20
4	CAT-GUT CROMADO (4-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	24	R\$	138,97	R\$	3.335,20
5	FIO NYLON 0.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	24	R\$	64,57	R\$	1.549,60
6	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	120	R\$	64,57	R\$	7.748,00
7	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	120	R\$	64,57	R\$	7.748,00
8	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	40	R\$	64,57	R\$	2.582,67
9	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	40	R\$	64,57	R\$	2.582,67
10	FIO NYLON 6.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	24	R\$	64,57	R\$	1.549,60
						R\$	<b>37.101,33</b>

**LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSA/CATETER/SONDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO	UNIDADE	100	R\$	6,40	R\$	640,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	E COPO SUPORTE.				
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19X64MM CX COM 10 UNID	CAIXA	12	R\$ 482,33	R\$ 5.788,00
3	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, PCT C/ 20 UNID.	PACOTE	100	R\$ 32,57	R\$ 3.256,67
4	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 10	UNIDADE	60	R\$ 19,47	R\$ 1.168,00
5	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 12	UNIDADE	60	R\$ 19,47	R\$ 1.168,00
6	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 8	UNIDADE	60	R\$ 19,47	R\$ 1.168,00
7	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 06 PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 08 PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 10,07	R\$ 1.006,67
9	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 14 PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,33
10	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 18 PCT COM 10 UNI	PACOTE	100	R\$ 12,27	R\$ 1.226,67
11	SONDA URETRAL Nº08. PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,67
12	SONDA URETRAL Nº10. PCT COM 10 UNID	PACOTE	400	R\$ 9,47	R\$ 3.786,67
13	SONDA URETRAL Nº12. PCT COM 10 UNID	PACOTE	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
14	SONDA URETRAL Nº14. PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
15	SONDA URETRAL Nº16. PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 11,27	R\$ 1.126,67
16	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14. CX COM 10 UNID	CAIXA	80	R\$ 55,20	R\$ 4.416,00
17	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16. CX COM 10 UNID	CAIXA	80	R\$ 55,20	R\$ 4.416,00
18	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18. CX COM 10 UNID	CAIXA	80	R\$ 55,20	R\$ 4.416,00
19	SONDA VESICALDE FOLEY Nº12. CX COM 10 UNID	CAIXA	80	R\$ 55,20	R\$ 4.416,00
					R\$ 49.279,33
<b>LOTE X - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ATADURAS E AFINS)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	ROLO	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	100	R\$ 19,17	R\$ 1.916,67
4	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	800	R\$ 8,32	R\$ 6.653,33
5	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	800	R\$ 9,43	R\$ 7.546,67
6	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	800	R\$ 12,77	R\$ 10.213,33
7	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	40	R\$ 75,37	R\$ 3.014,67
8	ATADURA GESSADA 20 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	40	R\$ 92,97	R\$ 3.718,67
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	120	R\$ 44,90	R\$ 5.388,00
10	ESPARADRAPO 10X4,5 METRO CAIXA COM 24 UND	CAIXA	80	R\$ 222,17	R\$ 17.773,33
11	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	240	R\$ 92,17	R\$ 22.120,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PACOTE	240	R\$ 92,17	R\$ 22.120,00
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 16MM X 50 METROS	UNIDADE	160	R\$ 4,65	R\$ 744,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30 METROS	UNIDADE	600	R\$ 4,87	R\$ 2.920,00
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500UND	PACOTE	1300	R\$ 12,88	R\$ 16.748,33
16	GAZE ROLO 91CM X 91 M	ROLO	1300	R\$ 22,80	R\$ 29.640,00
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	600	R\$ 7,32	R\$ 4.390,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	40	R\$ 83,57	R\$ 3.342,67
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	40	R\$ 159,33	R\$ 6.373,33
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	50	R\$ 191,33	R\$ 9.566,67
					<b>R\$ 189.009,67</b>
<b>LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LIQUIDO)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	200	R\$ 113,33	R\$ 22.666,67
2	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/ 12UND	CAIXA	240	R\$ 119,00	R\$ 28.560,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,6% 1LITRO CX C/ 12UND	CAIXA	50	R\$ 123,67	R\$ 6.183,33
4	ASSEPTOL SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	LITRO	80	R\$ 9,73	R\$ 778,67
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	48	R\$ 19,53	R\$ 937,60
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	48	R\$ 21,83	R\$ 1.048,00
7	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1 LITRO	UNIDADE	48	R\$ 36,30	R\$ 1.742,40
8	FORMOL 1 LITRO	VIDRO	48	R\$ 18,30	R\$ 878,40
9	GEL P/ ULTRASSOM 05 LITROS GALÃO	GALÃO	24	R\$ 32,10	R\$ 770,40
10	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	48	R\$ 33,53	R\$ 1.609,60
11	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	48	R\$ 33,53	R\$ 1.609,60
					<b>R\$ 66.784,67</b>
<b>LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUCAS, MASCARAS E AFINS)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G 40	UNIDADE	8000	R\$ 7,22	R\$ 57.733,33
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA CURTA G 40	UNIDADE	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.933,33
3	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO G	UNIDADE	600	R\$ 46,23	R\$ 27.740,00
4	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO EG	UNIDADE	600	R\$ 46,23	R\$ 27.740,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS (7,0). PAR	PAR	2400	R\$ 3,92	R\$ 9.400,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS (7,5). PAR	PAR	2400	R\$ 3,92	R\$ 9.400,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS (8,0). PAR	PAR	2400	R\$ 3,92	R\$ 9.400,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G. CX COM 100 UNID	CAIXA	800	R\$ 62,83	R\$ 50.266,67
9	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M. CX COM 100 UNID	CAIXA	1600	R\$ 62,83	R\$ 100.533,33
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P. CX COM 100 UNID	CAIXA	1000	R\$ 62,83	R\$ 62.833,33





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	MASCARA DESCARTÁVEL. CX COM 50 UNID	CAIXA	4000	R\$	17,17	R\$	68.666,67	
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	UNIDADE	20	R\$	22,10	R\$	442,00	
13	MASCARAS N95	UNIDADE	2000	R\$	2,20	R\$	4.400,00	
14	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	40	R\$	8,47	R\$	338,67	
15	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	40	R\$	8,47	R\$	338,67	
16	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX PCT COM 100 UNID	PACOTE	200	R\$	24,30	R\$	4.860,00	
17	PRO-PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100UNID	PACOTE	200	R\$	34,17	R\$	6.833,33	
							R\$	452.859,33
<b>LOTE XIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GERAL)</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
1	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	100	R\$	0,47	R\$	47,33	
2	LATEX PARA OXIGÊNIO UND ESTÉRIL	UND	2.000	R\$	4,57	R\$	9.133,33	
3	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	60	R\$	18,67	R\$	1.120,00	
4	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	60	R\$	71,33	R\$	4.280,00	
5	LÁTEX FINO (GARROTE) PCT C/ 15 METROS	PACOTE	30	R\$	4,20	R\$	126,00	
6	TERMÔMETRO COMUM CX COM 12 UNID	CAIXA	6	R\$	41,30	R\$	247,80	
7	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	40	R\$	222,67	R\$	8.906,67	
8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$	94,50	R\$	1.890,00	
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	20	R\$	109,33	R\$	2.186,67	
10	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	30	R\$	24,20	R\$	726,00	
11	GLICOSÍMETRO	UND	40	R\$	115,33	R\$	4.613,33	
12	FITAS PARA GLICOSÍMETRO	CAIXA	200	R\$	104,53	R\$	20.906,67	
13	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS - COM CLAMP.	UNIDADE	1000	R\$	1,05	R\$	1.050,00	
							R\$	55.233,80
<b>LOTE XIV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TESTES)</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
1	TESTE PARA COVID 19 SWAB NASAL ANTÍGENO	UNIDADE	3000	R\$	16,97	R\$	50.900,00	
<b>LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
1	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR ADULTO	UND	30	R\$	31,53	R\$	946,00	
2	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR INFANTIL	UND	30	R\$	31,53	R\$	946,00	
3	ÁCIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	UND	140	R\$	3,18	R\$	445,67	
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	UND	140	R\$	25,53	R\$	3.574,67	
5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	UND	130	R\$	16,58	R\$	2.155,83	
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100	CX	140	R\$	40,77	R\$	5.707,33	
7	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100	CX	60	R\$	40,77	R\$	2.446,00	
8	AGULHA PARA SUTURA CX C/ 12	CX	60	R\$	25,97	R\$	1.558,00	